

## Orientação Conjunta SEED/SUED/DET e SEED/SUED/DIRPE N° 02/2017

Orientações para classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Anuais e Semestrais e do Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno - Normal em Nível Médio, para o ano letivo de 2018.

### 1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

A Educação Profissional é ofertada na Rede Pública Estadual por meio dos seguintes cursos:

- a) Cursos técnicos nas formas: integrado, subsequente e PROEJA
- b) Cursos de especialização técnica
- c) Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno

**1.1.** A forma Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é permitida somente aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.

**1.2.** Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Florestas, ofertados na forma Integrada ao Ensino Médio, em período integral, têm duração de 03 (três) anos.

**1.3.** Os Cursos Técnicos em Agricultura, Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária e Alimentos ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, nas Casas Familiares Rurais, tem duração de 03 (três) anos.

**1.4.** A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.

**1.5.** A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com duração de 03 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

**1.6.** A Especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de cursos técnicos aos quais se vincula.

**1.7.** O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.



**1.8.** O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada integral ao Ensino Médio, com duração de 03 (três) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

## 2. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

As Instituições de Ensino somente poderão divulgar e iniciar o processo de inscrições para os cursos previamente indicados pelo Departamento de Educação Profissional - DET/SEED e Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar - DIRPE/SEED, os quais analisarão a regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e os índices de abandono das turmas nos últimos 04 (quatro) períodos letivos.

Para informação referente a quais cursos a instituição de ensino está autorizada a divulgação e realização do processo classificador para autorização de turmas iniciais, deverá consultar campo próprio do Sistema de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE:

- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecion: 2018/1.

Os cursos autorizados para divulgação poderão encontrar-se nas seguintes situações: primeira oferta de cursos recém-autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, cursos que não ofertaram turmas nos períodos letivos anteriores e cursos com turmas em andamento.

**2.1.** O período de divulgação e inscrições será de **25 de setembro a 08 de novembro de 2017**.

**2.2.** O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado, preenchendo Ficha de Inscrição, conforme modelo (**Anexo I**).

**2.3.** O aluno desistente no primeiro semestre/série em períodos letivos anteriores deverá participar de novo processo classificador.

**2.4.** No ato da inscrição obrigatoriamente, a instituição de ensino deverá informar ao candidato dia e hora para palestra esclarecedora sobre o currículo do curso e perfil do profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em Ata própria.

**2.5.** Havendo necessidade e por definição da Instituição de Ensino, o candidato interessado em ingressar nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agropecuária ou Florestas poderá visitar a unidade didática produtiva.

**2.6.** As inscrições poderão ser efetivadas *on-line*, exclusivamente para ingresso nos cursos ofertados nos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEPs, Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola - CEEPA, Colégios Agrícolas Estaduais - CAEs, e Centro Estadual Florestal de Educação Profissional - CEFEP.

**2.7.** No ato da inscrição, cabe a Instituição de Ensino informar ao candidato o seguinte:

- a) A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) interessados ao final desse processo classificador (conforme Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED), bem como a regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e a análise pela SEED dos índices de abandono das turmas nos 04 períodos letivos já encerrados.
- b) O perfil do curso pretendido e a existência ou não de estágio curricular (estágio obrigatório), a ser cumprido no contraturno das aulas.
- c) No caso do Curso de Formação de Docentes, além do perfil do curso, a existência da disciplina obrigatória de Prática de Formação a ser cumprida no contraturno das aulas.

#### 2.8. Informações obrigatórias para a inscrição:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e da Ficha de Pontuação, conforme o perfil do curso pretendido (**Anexos II-A ou II-B ou II-C**)
- b) RG e CPF do candidato (original e cópia)
- c) Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (**Anexo III**) ou Declaração para Alunos em Curso, no 9º ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio (**Anexo IV**)
- d) Declaração emitida pela Instituição de Ensino para aluno bolsista
- e) Termo de ciência do estágio obrigatório ou da Prática de Formação (do Curso de Formação de Docentes) no contraturno das aulas (**Anexo V**)
- f) Comprovante de renda familiar

O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos **em original e em cópia** para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente para fim de lista dos classificados.

### 3. PROCESSO CLASSIFICADOR

As Instituições de Ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador para os cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo ao Cronograma das Fases do Processo Classificador, apresentado a seguir:

#### 3.1. Inscrições – 25 de setembro a 08 de novembro de 2017.

Consta do preenchimento da Ficha de Inscrição e da Ficha de Pontuação, Anexo II-A ou II-B ou II-C, conforme o curso escolhido.

#### 3.2. Análise das Médias Escolares

- a) Cursos Integrados e Currículo Pleno:
  - Utilizar o critério de soma simples da média dos 04 anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática;



- para os cursos: Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas, (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) considerar também a disciplina de Ciências.
  - Apresentar a seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no Ensino Fundamental, considerando todas as séries (Exemplo 1: Português: 6,5 + 6,0 + 7,0 + 6,5 + Matemática: 7,8 + 7,0 + 6,5 + 7,0 = 54,3 considerar 543). (Exemplo 2: Português: 6,5 + 6,0 + 7,0 + 6,5 + Matemática: 7,8 + 7,0 + 6,5 + 7,0 + Ciências: 6,0 + 6,0 + 7,0 + 7,0 = 80,3 considerar 803).
- b) Cursos Subsequentes:**
- Utilizar o critério do cálculo de soma simples das médias das 03 (três) séries do Ensino Médio, nas disciplinas de Português e Matemática;
    - para os cursos: Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas instituições de ensino agrícolas e florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Química e Biologia.
  - Apresentar a seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no Ensino Fundamental, considerando todas as séries (Exemplo 1: Português: 6,5 + 7,0 + 6,5 + Matemática: 7,8 + 6,5 + 7,0 = 41,3 considerar 413). (Exemplo 2: Português: 6,0 + 7,0 + 6,5 + Matemática: 7,8 + 7,0 + 6,5 + Biologia: 6,0 + 7,0 + 7,0 + Química: 6,0 + 6,5 + 7,5 = 80,8, considerar 808).
- c) Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio:**
- utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) de todos os semestres que permitirá o ingresso na Especialização.
- d) PROEJA:**
- a classificação não se aplica aos cursos do PROEJA.

Em caso de empate, para todos os cursos e formas deverá ser utilizado como critério de desempate a maior idade.

### 3.3. Entrevista – ANEXO VI

Realizar-se-á entrevista para os candidatos havendo necessidade conforme o perfil do curso e por definição da Instituição de Ensino.

Se realizada, a entrevista deve ser de caráter classificatório e não eliminatório. Dessa forma, a pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na Escolaridade, Benefício de Programas Federais, Renda e Somatória das notas do EF ou EM, conforme o caso.

### 3.4. Classificação – 09 a 17 de novembro de 2017, com divulgação em 20 de novembro de 2017.

A Classificação consta da análise dos documentos descritos no Item 3.1 e consideração dos resultados das notas descritas no item 3.2, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e Professor da área técnica a qual o curso pertence.

A Instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta, os alunos serão classificados conforme descrito a seguir:

- a) **Cursos Integrados e Currículo Pleno:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das notas do Ensino Fundamental

**PONTUAÇÃO FINAL:** Exemplo:  $50 + 00 + 30 + (\text{Português: } 6,5 + 6,0 + 7,0 + 6,5 + \text{Matemática: } 7,8 + 7,0 + 6,5 + 7,0 = 54,3 \text{ considerar } 543) = 551.$

- b) **Cursos Subsequentes:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das notas do Ensino Médio

**PONTUAÇÃO FINAL:** Exemplo:  $50 + 20 + 30 + (\text{Português: } 6,5 + 7,0 + 6,5 + \text{Matemática: } 7,8 + 6,5 + 7,0 = 41,3 \text{ considerar } 413) = 513.$

- c) **Cursos de Especialização Técnica:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das Médias de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico que permitirá o ingresso na Especialização.

- d) **Quando realizada a entrevista, considerar:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais + Renda familiar + Somatória das notas EF ou EM + Entrevista

**PONTUAÇÃO FINAL:** Exemplo:  $50 + 20 + 30 + (\text{Português: } 6,5 + 7,0 + 6,5 + \text{Matemática: } 7,8 + 6,5 + 7,0 = 41,3 \text{ considerar } 413) + 70 = 583.$

### 3.5. Divulgação do resultado do processo classificador:

- a) O resultado do Processo Classificador será divulgado em **20 de novembro de 2017** e deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade.
- b) As Instituições que não tiveram necessidade de processo classificador deverão atender somente o item 2.
- c) A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

As instituições de ensino que não conseguirem classificar número mínimo de alunos até o prazo estipulado, terão nova possibilidade de inserção de alunos classificados e solicitação da turma em campo próprio do Sistema SERE, impreterivelmente até o dia 22/12/2017.

## 4. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1. A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2018, nas Instituições de Ensino Estaduais que ofertam a Educação Profissional nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) Atender a Instrução Normativa nº 016/2017 – SUED/SEED.
- b) Possuir os Atos Legais da Instituição e dos Cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve anteceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/13.
- c) Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso.
- d) Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado.
- e) Possuir garantia de campo de estágio para todos os alunos, no caso de estágio obrigatório.
- f) Possuir garantia de campo para Prática de Formação para todos os alunos, no caso do Curso de Formação de Docentes.
- g) Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade.
- h) Possuir demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho atendendo as características regionais.
- i) Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos para cada turma de 1ª série e de 1º semestre (Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED).
- j) Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais, nos 04 últimos períodos letivos encerrados.

- k) Ter taxas de abandono nos últimos 04 períodos letivos encerrados, abaixo ou igual de 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

$$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n.º alunos desistentes} + \text{n.º alunos reprovados por frequência})}{\text{total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$$

\* O total de alunos matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35.

- l) as Instituições de Ensino que não cumprirem os requisitos expostos acima e/ou apresentarem taxas reduzidas de aprovação nos 04 últimos períodos letivos encerrados, conforme definição conjunta do Departamento de Educação e Trabalho e Coordenação de Planejamento Escolar não terão autorização para abertura de turmas iniciais, ficando o curso conseqüentemente sujeito a cessação gradativa.

4.2. O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de alunos frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de alunos de acordo com o previsto na Resolução nº. 4527/2011 – GS/SEED.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

### 5.1. Turmas Iniciais:

- a) as turmas iniciais serão pré-autorizadas pela SEED, após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Sistema de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2018/1.
- b) a autorização de cada turma inicial, dependerá ainda da análise da relação nominal de alunos classificados, a ser efetivada pela SEED;
- c) para inclusão dos alunos classificados, o Secretário Escolar, deverá até o dia **24 de novembro de 2017**, acessar campo próprio do Sistema de Planejamento de Matrículas no Sistema SERE, conforme descrito a seguir:
- Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2018/1 – clicar sobre o número “0” e digitar o CGM dos alunos classificados.

### 5.2. Turmas de Continuidade:

- a) as turmas de continuidade serão pré-autorizadas pela SEED, e estarão disponíveis para visualização pela instituição no mesmo campo informado no Item 5.1 – a).

- 5.3. Estando de acordo com as turmas de continuidade e após inserir o número mínimo de 35 alunos classificados para as turmas iniciais, o Secretário da instituição deverá clicar em solicitar planejamento, ao final da página.
- 5.4. Após, as solicitações da instituição serão analisadas pelo Coordenador da Educação e Trabalho e Coordenador de Matrículas do NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, até a data máxima de **29 de novembro de 2017**. Havendo alguma situação em desacordo com a Orientação Conjunta, o NRE poderá devolver a solicitação a Instituição de Ensino.
- 5.5. Posteriormente, as turmas serão analisadas e sendo autorizadas pela Coordenação de Planejamento Escolar da SEED, aparecerão no Sistema de Planejamento com o status “aprovado”, “não autorizado” até a data máxima de **08 de dezembro de 2017**.
6. CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS E MATRÍCULAS PARA AS TURMAS INICIAIS
- 6.1. A Instituição de Ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em se matricular no curso. Os candidatos confirmados, deverão ser incluídos em campo indicado no Item 5.1 - c).
- 6.2. Serão convocados para efetivação de matrícula, os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.
- 6.3. O candidato classificado deverá apresentar os documentos exigidos **em original e em cópia** para a validação da matrícula. Caso não comprove com documentos as informações constantes da ficha de inscrição será remetido automaticamente para fim de lista dos classificados.
- 6.4. As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até o dia de início das aulas do período letivo 2018.
- 6.5. Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrícula em número suficiente - mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos, bem como não atendimento aos critérios dispostos no item 4.1, acarretando a não abertura da turma inicial, caberá à Instituição de Ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se nesse caso, que seja verificado com o candidato, o seu interesse por outro curso de Educação Profissional ofertado na instituição, ou, sendo o caso, matrícula na 1ª série do Ensino Médio.
- 6.6. A partir do dia **02 de janeiro de 2018**, o Secretário Escolar poderá Gerar Planejamento das turmas autorizadas, em campo próprio do Sistema SERE:
- Planejamento Escolar – Planejamento Período – Gerar Planejamento



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR

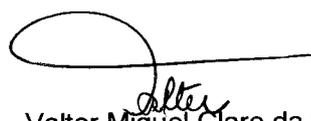


6.7. Após geração do Planejamento, as matrículas poderão ser efetivadas, sendo o prazo final, no dia 19 de janeiro de 2018.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pelo Departamento de Educação e Trabalho e Coordenação de Planejamento Escolar.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

  
Candida de Carvalho Junqueira,  
Chefe do Departamento de Educação e Trabalho  
SUED/SEED

  
Valter Miguel Claro da Silva,  
Chefe do Departamento de Informações,  
Registro e Planejamento Escolar  
SUED/SEED



### CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
25/09 a 08/11	Divulgação, inscrições e entrevista (quando aplicada)	Instituições de Ensino, NRE e SEED
09 a 17/11	Classificação	Instituições de Ensino
20/11	Divulgação da Classificação	Instituições de Ensino
Até 24/11	Inclusão dos alunos classificados, em Campo próprio do Sistema de Matrículas, no Sistema SERE.	Instituições de Ensino
Até 29/11	Análise de turmas pelo NRE	NRE
04 a 08/12	Aprovação das turmas pela DIRPE e DET	SUED/CPE
02/01/2018	Abertura do período letivo 2018	DLE/CRE e CELEPAR
02/01/2018 a 19/01/2018	Matrícula dos alunos no Sistema SERE	Instituições de Ensino



ANEXO I  
(Cabeçalho da Instituição)

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Renda *per capita*: R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso) \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Número de dependentes: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

TURNO: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

- ( ) INTEGRADA/CURRÍCULO PLENO (Ensino Médio e Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Fundamental)
- ( ) SUBSEQUENTE (Somente Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Médio)
- ( ) PROEJA (Ensino Médio na modalidade de Jovens e Adultos e Educação Profissional - destinados a egressos do Ensino Fundamental com idade superior a 18 anos)
- ( ) Especialização Técnica de Nível Médio (somente Educação Profissional - destinado a egressos de cursos técnicos correlatos)

Declaro verdadeiras as informações acima.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR



ANEXO II - A  
(Cabeçalho da Instituição)

<b>II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRADO/CURRÍCULO PLENO e PROEJA</b>	
<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>CGM</b>
<b>CURSO:</b>	<b>TURNO:</b>

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	( ) não	00
	( ) sim - Informar o Número NIS	20
Escolaridade		Valor
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Pública (1º ao 9º ano) ou bolsista integral da Rede Particular.		50
Ensino Fundamental cursado parcialmente na Rede Pública (1º ao 9º ano).		30
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Particular (1º ano 9º ano).		20
Descrição da Renda		Valor
Renda média familiar por pessoa de até meio Salário Mínimo.		30
Renda média familiar por pessoa de meio a 01 (um) Salário Mínimo.		25
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.		20
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.		10
Notas		Total
Língua Portuguesa		
Matemática		
Ciências		
<b>Total Obtido - notas</b>		
<b>Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100</b>		
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>		
<b>Documento comprobatório de Renda</b> ( ) Holerite ( ) Carteira de Trabalho ( ) Declaração de Imposto de Renda ( ) Declaração de Autônomo ( ) Autodeclaração		

OBS.: Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

**Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.**

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do funcionário: \_\_\_\_\_

**Comprovante de inscrição para classificação – 201\_.**

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 201\_.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_

Nome a Assinatura do funcionário

Carimbo da Escola



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR



ANEXO II - B  
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO SUBSEQUENTE	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Beneficiário		Valor
Beneficiário de programas federais de transferência de renda	<input type="checkbox"/> não	00
	<input type="checkbox"/> sim - Informar o Número NIS	20
Escolaridade		Valor
Ensino Médio cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.		50
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 01 (um) ano na Rede Particular)		30
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 (dois) anos na Rede Particular).		20
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.		10
Descrição da Renda		Valor
Renda média familiar por pessoa de até meio Salário Mínimo.		30
Renda média familiar por pessoa de meio a 01 (um) Salário Mínimo.		25
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.		20
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.		10
Notas		Valor
Língua Portuguesa		
Matemática		
Química		
Biologia		
<b>Total obtido - notas</b>		
<b>Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100</b>		
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>		
<b>Documento comprobatório de Renda</b> ( ) Holerite ( ) Carteira de Trabalho ( ) Declaração de Imposto de Renda ( ) Declaração de Autônomo ( ) Autodeclaração		

OBS.: Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

**Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.**

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do funcionário: \_\_\_\_\_

**Comprovante de inscrição para classificação – 201\_.**

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 201\_.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_

Nome a Assinatura do funcionário

Carimbo da Escola





**ANEXO III  
(Cabeçalho da Instituição)**

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ENSINO**

Declaramos para os devidos fins que o(a)aluno(a) \_\_\_\_\_  
CGM \_\_\_\_\_, sexo ( )M, ( )F, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino \_\_\_\_\_ (Fundamental ou Médio) no ano  
de \_\_\_\_\_, nesta Instituição de Ensino, obtendo as médias  
descritas na presente tabela.

**Para fins de classificação nos Cursos Técnicos Integrados/PROEJA e no Curso de Formação de Docentes**

	Médias	Médias	Médias	Médias
Ensino Fundamental	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Língua Portuguesa				
Matemática				

**Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes**

	Médias	Médias	Médias
Ensino Médio	1ª série	2ª série	3ª série
Língua Portuguesa			
Matemática			

**Para fins de classificação nos cursos Técnicos Integrados específicos de: Agroecologia, Agropecuária e Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal)**

	Médias	Médias	Médias	Médias
Ensino Fundamental	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Língua Portuguesa				
Matemática				
Ciências				

**Para fins de classificação nos cursos Técnicos subsequentes específicos de: Agropecuária, Florestas (Instituições de Ensino Agrícolas e Florestal) e Enfermagem**

	Médias	Médias	Médias
Ensino Médio	1ª série	2ª série	3ª série
Língua Portuguesa			
Matemática			
Biologia			
Química			

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO e  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR



ANEXO V  
(Cabeçalho da Instituição)

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de  
\_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
requerente da matrícula no Colégio Estadual \_\_\_\_\_,  
do município de \_\_\_\_\_ para mim/meu  
filho(a) \_\_\_\_\_, no Curso  
\_\_\_\_\_, declaro ter ciência que o referido Curso  
tem ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/PRÁTICA DE FORMAÇÃO (no caso do Curso de Formação de Docentes – Normal em nível  
médio, no contraturno das aulas), e comprometo-me a frequentá-lo conforme exige a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe/responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno(a)

ANEXO VI  
(Cabeçalho da Instituição)

ENTREVISTA

INDICADOR	PERGUNTAS	PONTOS DE 0 A 100
1. Clareza ao se expressar	Cite sua maior facilidade e a sua maior dificuldade nos estudos escolares e justifique. Entrevistador deverá verificar se o candidato mostrou objetividade e precisão na narração.	
2. Interesse na área de formação	Cite em ordem de preferência três profissões que você deseja exercer no futuro. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se as profissões elencadas pertencem a mesma área de interesse.	
3. Empatia na escolha do curso	Cite o principal motivo de escolha deste curso. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se existe um conhecimento mínimo sobre a área de formação do curso.	
4. Capacidade de projetar o futuro	Comente se há campo de trabalho na sua região para atuação profissional de acordo com o curso escolhido. Entrevistador deverá identificar se o candidato está minimamente situado nas possibilidades de atuação profissional depois de formado.	
5. Atitude/iniciativa p/ tomada de decisão	Cite uma empresa localizada na sua região/cidade que contrata profissionais formados na área do curso que você escolheu. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato o nível de interesse/envolvimento com o curso escolhido.	
6. Iniciativa/pró-atividade p/ tomada de decisão	Você já conversou com algum profissional que atua na área do curso que você escolheu para saber como são as atividades desenvolvidas no dia a dia? Entrevistador deverá verificar na resposta do candidato se essas atividades estão alinhadas com seus interesses.	
7. Convicção de expectativas	O que você espera do ensino técnico para a sua formação profissional? Entrevistador deverá reconhecer na resposta do candidato se, minimamente, ele sabe o que esperar do curso.	
8. Engajamento social	Cite três contribuições que o curso escolhido poderá trazer à sua comunidade/região/cidade. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se existe o entendimento de que a profissão escolhida tem um impacto/papel na sociedade.	
9. Domínio/ conhecimento das habilidades afins	Cite as principais habilidades que você possui que poderão auxiliá-lo (lá) ao longo do curso escolhido. Entrevistador deverá verificar na resposta do candidato se este reconhece em si alguma afinidade com a área do curso.	
10. Coerência nos objetivos futuros	Diga o que você pretende fazer após o término do curso técnico. Entrevistador deverá identificar na resposta do candidato se existe coerência entre seu projeto profissional futuro e a escolha do curso.	
Não satisfatório - 0 a 2 Regular - 3 a 5 Bom - 6 a 8 Ótimo - 9 a 10	Demonstrou inadequação na resposta Foi superficial na resposta Demonstrou clareza e segurança na resposta Demonstrou coerência, convicção e precisão na resposta	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		